



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.420, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CONHECENDO NOSSAS ESTRADAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa “CONHECENDO NOSSAS ESTRADAS”, destinado a catalogar todas as estradas principais e vicinais do Município de Marechal Floriano.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá prover parcerias com o INCAPER, visando adquirir informações do GEOBASES - Sistema Integrado de Bases Geoespaciais do Estado do Espírito Santo, que contém já catalogados todas as informações relacionadas às estradas de nosso Município.

Parágrafo Único: o Programa tem por objetivo proporcionar maiores informações a população florianense que ainda não conhece todo o seu território, bem como às pessoas que nos visitam, proporcionando maiores esclarecimentos de onde fica cada comunidade e/ou Distrito no âmbito municipal.

Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto normativo do Poder Executivo, no prazo de até 180 dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 31 de Março de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal